



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.541, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.218/2007”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.218/2007, passa a ter a seguinte redação, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de dezembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE
ÁREAS PARA COBRANÇA DO I.T.B.I.

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTÁRE
REGIÃO A	Paraíso	4.500,00 – Agricultáveis
	Água Emendada	3.000,00 – Pastagens
	Córrego Rico	2.000,00 – Arenosa Bruta
REGIÃO B	Rio do Peixe	2.500,00 – Agricultáveis 2.100,00 – Pastagens 1.500,00 – Arenosa Bruta
	Buriti	
	Terras próximas a MT 100, direção à cidade de Alto Taquari.	
	Pontinhas	
	Ribeirão Claro	
	Terras as margens a MT 100, em direção a cidade de Araguainha.	
REGIÃO C	Arara	2.100,00 – Agricultáveis 1.800,00 – Pastagens 1.200,00 – Arenosa Bruta
	MU –10, em direção a Colônia do Ariranha.	
	MT 299 em direção a cidade de Itiquira.	
	Colônia do Ariranha.	
	Torto	
	Abaixo da Serra do Edson David até a divisa do Município da Araguainha.	
	Gato Preto	